O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Annuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não será recebida —Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis—Semestre, 1$500 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 235 | **SEXTA-FEIRA 9 DE OUTUBRO DE 1863** | **TERCEIRO ANNO**

AVEIRO

Parece que o novo reitor da universidade de Coimbra acaba de representar ao conselho geral de instrucção publica sobre a conveniencia de prohibir aos professores dos lyceus a leccionação em particular, em vista das injustiças que d'ahi provêem.

Muito estimamos que o sr. dr. Ferrer se resolvesse a dar similhante passo, não só porque estamos certos de que o conselho geral ha de ter na devida consideração o voto auctorisado do illustre prelado universitario, mas porque essa resolução nos deixa vêr que s. ex.ª compreende bem os importantissimos deveres do difficil logar que acceitou, e está resolvido a cumpril-os conscienciosamente.

Pela sua longa experiencia, o sr. dr. Ferrer conhece como poucos os costumes da universidade e lyceu de Coimbra, sabe que abusos ahi se têem introduzido com o tempo, e encarregado como está, da direcção d'esses estabelecimentos, cremos que ha de ter a energia necessaria para acabar com tudo o que forem practicas abusivas, sem consideração para com os interesses, que porventura andem com ellas ligados.

N'este caso está, em nosso entender, a leccionação em particular pelos professores publicos.

Entre as mais instantes necessidades da instrucção publica em Portugal contamos nós a de se prohibir aos professores de instrucção secundaria e superior que leccionem particularmente. Em quanto o não fizerem, escusam de esperar que os negocios concernentes á instrucção corram como fôra para desejar corressem.

Por maior que seja a probidade, que possuam os professores, é impossivel que uma ou outra vez, levados pelo interesse, se não desviem do caminho que lhes é marcado pelos seus deveres. Isto sem intenção de querer offender alguem. A experiencia ahi está mostrando a veracidade do que avançamos.

Se nos disserem que, sem augmentar os ordenados dos professores, o governo, ou o poder legislativo, não deve inhibil-os de procurarem maiores lucros, empregando para isso meios que á primeira vista parecem muito legitimos, talvez concordemos; mas os que o disserem, indicam a medida que convem adoptar antes de acabar com o mal, o que equivale a confessar a existencia d'elle.

Para de certo modo cohonestarem o facto da leccionação particular, soccorrem-se alguns professores á evasiva de ensinarem em sua casa disciplinas differentes das que professam publicamente nos estabelecimentos d'instrucção a que pertencem. Mas, a nosso ver, o facto nem por isso fica sendo assim mais toleravel; porque, suppondo mesmo que o professor não assiste aos exames dos estudantes que ensinou particularmente, como póde acontecer nos lyceus de primeira classe, em que ha maior numero de professores, ainda assim não ficam sanados os inconvenientes.

Em primeiro logar póde suppôr-se que entre os professores do mesmo lyceu se estabelece uma especie de reciprocidade de serviços, em virtude da qual cada um d'elle approva os leccionados dos outros. Depois, é tão natural o persuadir-se cada um d'elles que os seus discipulos estão em circumstancias de serem approvados, que é quasi inevitavel o despeito para com os collegas que lh'os reprovarem, embora o façam seguindo os dictames da consciencia; e o despeito produz ás vezes represalias, que se tornam outros tantos escandalos. Teem-se visto alguns exemplos d'isto, e infelizmente não são elles muito raros.

Nos lyceus porém de segunda classe é que sobem muito de ponto os inconvenientes, que geralmente se notam na leccionação particular. Ahi, onde é limitadissimo o número de professores, é muitas vezes impossivel que cada um deixe de ser examinador dos estudantes que ensinou em particular, principalmente se leccionou nas mesmas disciplinas, de que é professor publico; nem d'outro modo poderiam ás vezes fazer-se os exames; porque em alguns d'estes lyceus só estão habilitados para examinar em certas disciplinas os individuos que d'ellas são professores!

Ora, quem não vê as injustiças, a que isto póde dar logar? Que intelligencia haverá tão myope, que não conheça que os estudantes se resolvem a dar durante o anno algumas moedas a certos professores, de cuja aptidão são elles os primeiros a duvidar, unicamente para adquirirem o direito, embora imperfeito, de obterem a approvação no fim do anno?

Isto são cousas tão claras, que é mister fechar os olhos para deixar de as ver.

Appareça, pois, a prohibição, e appareça quanto antes, porque é urgentemente reclamada pelas conveniencias do serviço publico. Decretem embora junctamente com ella o augmento de ordenados aos professores, que em verdade são escassamente remunerados. Mas ainda que elles hajam de contentar-se por em quanto com os vencimentos que actualmente teem, nem por isso deve demorar-se a prohição do ensino particular, attentas as suas grandes desvantagens.

Bem diminutos são os ordenados dos professores d'instrucção primaria, e comtudo o governo e a sociedade são muito exigentes para com elles.

Remetteram-nos de Paiva uma correspondencia que em seguida publicâmos, e em que se denuncia um attentado contra a pessoa do sr. Alves Medeias.

Chamâmos para ella a attenção do sr. governador civil d'este districto, e das auctoridades a quem incumbe investigar e punir o facto. E' mister ser inexoravel para com os violadores da segurança individual, e fazer diligencias para que não pegue a moda de disparar tiros contra as habitações d'aquelles, que teem a coragem de vir denunciar ao publico os escandalos practicados por certa gente.

Os negocios de Paiva estão-se tornando dignos da mais séria attenção da parte da auctoridade superior do districto, e nós esperamos que ella se não descuidará de prestar-lh'a.

Eis a correspondencia:

Sr. redactor.

Em 2 do corrente pelas 11 horas da noite, que estava clarissima de luar, e no largo do paço deste concelho, dispararam um tiro d'arma reiuna contra a casa do sr. Antonio Joaquim Alves Medeias. Uma das balas cortou os vidros, e cortina, rompeu a porta da janella, quebrou em pedaços uma porta do interior da casa, e bateu no estuque da alcova, onde dormia o somno da innocencia um menino de 7 annos filho do sr. Medeias. O anjo da guarda, porém, velou pelo innocente, e a bala caiu debaixo da cama. Outra ficou pegada na porta da janella. A perversidade já não escolhe victimas a immolar ao seu rancor! O crime avança á sombra da impunidade, a passos gigantescos.

A familia do sr. Medeias, que estava já recolhida, espavorida chama por soccorro, e só appareceu muito tarde o regedor, depois que o foram chamar.

Os malvados fizeram propalar á guiza do seu mestre «Campeão» que os tiros foram dados por combinação!!!

A malicia humana ultrapassa a de Lucifer. Attenda a justiça, a justiça do paiz, que muitos passam por suicidados, e são assassinados. Já não fallamos á justiça de Paiva, porque este retalho de terra já ha muito que não pertence a Portugal, mas sim a hordas de canibaes.

Parece que o sr. Montenegro teme os assassinos. Sr. João Pinto, pedimos a v. ex.ª segurança individual. V. ex.ª deve quanto antes requisitar para este ponto um destacamento militar: Paiva com a população, que tem, e desordem em que está, não póde ser vigiada por policia: v. ex.ª conserva a mesma gente; porém essa gente não póde offerecer garantias ao cidadão pacifico.

A perseguição atroz não é só ao sr. Medeias e á sua familia, vêem-se espancamentos, facadas... e tudo o mais....

A familia do sr. Medeias afflicta espera na justiça divina castigo para os seus perseguidores; a opinião publica indigita como cumplices no crime os propaladores do boato de que foi dado o tiro por combinação.

Se apparecer alguem morto ou ferido da familia do sr. Medeias, é a estes que a justiça deve punir, e ao regedor que faz que não vê.

D'estes ou partirá o assassinato directo, ou assalariarão quem o faça.

Paiva, 5 d'outubro de 1863. — De v. etc.

* * *

Administração do concelho d'Agueda

O «Campeão das Provincias», no começo da sua confutação do manifesto dos cidadãos independentes e illustrados do concelho d'Agueda, pertende tornal-o nullo e sem effeito, envolvendo-o em apostrophes e ironias tão mal engendradas, que caem pela base; e a força e importancia do manifesto transluz nas argumentações sem regra e sem arte, que lançou a esmo nas suas columnas: porque diz a primeira *que todos sabem a facilidade com que taes documentos se arranjam*; e depois *que muitos cavalheiros se recusaram a assignar, apezar dos esforços do sr. Joaquim Alvaro e seus agentes.* Primeiramente declaramos que o sr. Joaquim Alvaro não *rogou* a ninguem que assignasse o manifesto, nem os seus *agentes* fizeram tal pedido; por que a contestação foi espontanea, e segundo as convicções de todos os signatarios.

O que fizeram os seus amigos, auctores do pensamento, foi submettel-o livre e desaffrontadamente aos cavalheiros, que o assignaram, para o fazerem, ou deixarem de fazer, segundo os dictames de suas consciencias: e todos esses, a quem elle foi entregue, o assignaram, por a consciencia lhes segredar que o sr. Joaquim Alvaro era um administrador dignissimo a todos os respeitos.

Logo não houve *pedidos*, nem *rogos*, por que houve plena liberdade de consciencia; e a liberdade não se compadece com uma, nem com outra coisa.

Nem era admissivel que os cavalheiros, signatarios do mencionado manifesto, se curvassem a rogos, se as suas consciencias estivessem em divorcio com o conteudo d'elle; porque são tão respeitaveis, tão decididos e energicos sectarios da verdade, tão calorosos propugnadores da justiça e da moralidade, que, se alguem tivesse tal ousadia, elles fariam eccoar na imprensa clamorosas desapprovações. Por este motivo as observações do «Campeão» são attentatorias da dignidade d'aquelles respeitaveis cavalheiros. Por tanto, não havendo *rogos* nem *pedidos*, como não houve; sendo, como foi, insciente da resolução d'aquelles cavalheiros, o sr. Joaquim Alvaro; havendo, como houve, independencia e liberdade n'um tão eloquente e válido testemunho, e sendo, como é certo, alguns d'aquelles cavalheiros de transcendente merito e renome, pelas suas acções; o manifesto foi um reducto indesmoronavel, que fez face ás trincheiras de pennas, com que os seus insignificantes adversarios escudavam os seus escandalosos embustes, supplantando os, e reduzindo-os a zero; e a honra do sr. Joaquim Alvaro ficou brilhando, não como o ouropel (á similhança da fingida d'elles), que se embacia com a mais pequena gôta d'agua, mas como um luzeiro immenso, fixo e nunca er-

---

FOLHETIM

PAE CAMARADA

POR

PAULO FÉVAL

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 234.)

Eu fazia-me socegadamente o centro de ternuras multiplas e amigas, que não tinham outro empenho se não o de me crearem um paraizo n'este mundo.

Adormeci e acordei muitas vezes. Não havia se não uma cousa invariavel: o resonar do bom medico. Quanto ás visões graciosas que passavam na minha escuridade, essas variavam. Era ora uma, ora outra: ao menos, eu julgava ver assim umas vezes a joven donzella, jubilosa como a esperança, outras vezes a joven dona, já melancolica, o anjo da guarda, aquella para quem toda a minha alma se arremeçava. Uma vez conversavam ellas, em voz baixa, uma com a outra, e vi-as separarem-se trocando um beijo.

Estremeci de repente ao som de um estrepitoso espirro. Era dia claro e tudo estava como no dia anterior. As aves cantavam no jardim, as flores respiravam, os olmos balouçavam acariciados pela brisa. Juncto da janella estavam sentadas, as duas jovens em traje ligeiro e fresco, consoante pedia a manhan; a leitora inclinada sobre o seu livro, a bordadora manejando com distracção a agulha indolente, e ambas espreitando o meu leito com o mesmo olhar misericordioso e attento. O espirro pertencia ao excellente doutor, que se espreguiçou sobre a sua poltrona, murmurando:

— Parece que adormeci um instante. Acaso estarei constipado? O ar da manhan apanhou-me pelas pernas. Minhas senhoras, tenho a honra de desejar bom dia a vv. ex.as Como estão de saude?

As senhoras soltaram um grito de alegre surpreza, em vez de lhe responderem. Eu acabava de me erguer sobre o cotovelo.

Veja, senhor Simão, veja! disseram ellas ao mesmo tempo, levantando-se.

O bom do medico fez como ellas, e cambaleou sobre as pernas dormentes. Muitos doutores teem adquirido mais reputação, que o doutor Simão com uma boa fé menos perfeita. Este excellente homem, que chamava adormecimento de um instante a um somno de doze horas, acreditava realmente nos seus remedios. Isto é honroso e raro.

—Minhas senhoras, exclamou elle, aproximando-se do meu leito, eu penso que vv. ex.as podem portar por fé o que se está passando nesta occasião. Aqui não ha bruxaria. E' a poção. Eu não tenho remedios secretos. Não faço applicação de cousa, de que não rese o Codex!

Ellas estavam á minha cabeceira, de faces coradas e com signaes de commoção nos olhos.

—A isto chamo eu uma cura! tornou o doutor Simão. Duas curas, contando com a do cavallo, que passa á maravilha. A inveja pode intrigar, o charlatanismo pode dar-se ares pretenciosos, que eu limito-me a curar. O moço está salvo; tenho o prazer de o annunciar officialmente a vv. ex.as, salvas quaesquer eventualidades de imprudencias, recahidas e outras...

A mais velha estendeu-lhe a mão com vivacidade, em quanto que a mais nova se lhe lançava ao pescoço, afastando-se em seguida toda confusa. Eu tinha o coração a transbordar, e as palavras como que se me acumulavam sobre os labios para exprimir o meu reconhecimento, mas o doutor apressou-se a tapar-me a bocca, ordenando-me o mais absoluto socego.

Então o senhor pensa que teve apenas uma enchaqueca? me disse elle com severidade. Deslocação profunda, com lesão do ligamento do quadril, se é que eu não sou um cego em syndesmologia. N'estes sitios, como vê, fazem o favor de me concederem alguma auctoridade como angeiographo, e eu não teria respondido,— mas de modo nenhum!— pela integridade dos seus vasos... V. s.ª caíu como um boi, senhor! E o seu cavallo foi muito mais destro que v. s.ª. Eu envergonhar-me-ia de gabar o meu tractamento. E' em tudo conforme ao que se ensina na faculdade de Montpellier, pela qual eu tenho a honra de ser graduado. Mas ha applicações e applicações, e esses asnos albardados da faculdade de Pariz, tel-o-iam decididamente deixado estropeado para todos os dias da sua vida. Por quem é, peço-lhe que me não falle d'esses miseraveis, se deseja que conserve o meu sangue-frio. Tenho visto casos... assassinatos, deveria eu dizer... ignobeis e abominaveis assassinatos... mas deixemol-os, pelo que elles são. Eu não solto nunca uma palavra contra collegas. Limite-se v. s.ª a dar graças a Deus e á sciencia pelo notavel resultado, a que nos é dado assistir.

Tendo fallado d'est'arte, o doutor Simão pediu sem ceremonia uma pouca de carne fria e o seu chocolate, para poder esperar até ao almoço. Confessou francamente que as fadigas da noite lhe tinham vasado o estomago.

Nada, portanto, houve ainda n'esse dia. Tive que permanecer estendido, sem permissão de me mecher nem de fallar. Tive por consolação a presença das minhas duas enfermeiras, e soube-lhes ao menos os nomes. A joven donzella chamava-se Margarida; a joven dona tinha o nome de Angela. Não eram irmãs. Fallando á mais velha, Margarida dizia: Minha tia, quando lhe não chamava Angela. Margarida, já v. ex.ª o sabe, era morena, mas nunca mulher alguma loura teve uma carnação mais delicada e mais brilhante. Ella irradiava a alegria, o vigor gracioso e vivo. Cada movimento seu agitava graciosamente os aneis de seus admiraveis cabellos negros.

(*Continúa.*)

rante, cuja luz a grossura de condensadas nuvens não é capaz de occultar!

Vamos agora aos cavalheiros, que se *recusaram* a assignar, os quaes arrolou o «Campeão». Entre esse numero figuram sete parentes seus: dois, a quem deu de comer, dois, a quem soccorreu e soccorre, um, a quem fez o patrimonio e ordenou, outro vice-presidente da *sua camara*, os srs. José Eduardo da Cunha e Costa, e Manuel da Cunha e Costa; os quaes acreditamos que não são capazes de contestar o manifesto; por que os conhecemos muito de perto. De certo d'esses cavalheiros, uns não assignaram por não saberem do referido manifesto, os quaes assignaram o segundo, que já foi publicado, ou está para o ser: outros por estarem ausentes, e por se deixarem illudir com as cavillosas rasões do sr. João Ribeiro, não o assignaram; nem tambem lh'o submetteram para isso.

Mas que numero é esse em comparação com o dos que vieram protestar na imprensa contra o que disse o «Campeão»?

E' tão limitado, que nem merece a pena mencional-os; mas o «Campeão», á falta d'outros motivos, que fundamentem as suas diatribes, acarreta para a imprensa tudo o que lhe suggere a sua esquentada imaginação a fim de fazer barulho.

Se taes manifestos não valem nada, para que havia de o «Campeão» citar os nomes d'aquelles individuos, dos quaes feita a deducção que fizemos, poucos ficam?

De duas uma; ou são d'alta significação, e o «Campeão», para a attenuar, lembrou a falta d'aquelles, ou não a teem, pelo que os não devia apresentar, por inuteis tanto á efficacia, como é inefficacia d'elle. Logo houve no «Campeão» uma contradição desastrada; porque querendo sustentar com aquelles seus argumentos risiveis a invalidade d'uma tão poderosa manifestação, concluiu por dizer que tinha faltado o apoio d'aquelles cidadãos, d'onde s'infere a importancia, e não importancia do mesmo documento, que o «Campeão» demonstra ao mesmo tempo: importancia, se assignassem os que faltaram, não importancia por elles não figurarem ahi: portanto, segundo os seus dizeres, só elles têem auctoridade, valor e independencia para darem força a taes manifestações.

Isto é que é logica, lealdade e perseverança de caracter, e tudo o mais é historia!

Não agradou ao «Campeão» o desmentido solemne ás suas falsidades e calumnias; e foi por isso que elle trovejando, como um energumeno, e sophismando, como os detractores de *Dejotaro* e *Socrates*, se esforçou em balde por destruir o tão verdadeiro, como significativo manifesto.

Vejam agora os leitores, pela confrontação dos nossos artigos com os do «Campeão», de que lado está a verdade.

C.

Lê-se no «Jornal do Commercio:»

«Rendimento da alfandega grande.—O rendimento d'esta casa fiscal, no mez de setembro proximo passado, foi de . . . 253:392$653
o qual, comparado com o mez de setembro do anno passado, que foi de . . . . . 279:167$420

apresenta uma differença para menos de réis . . . . . 25:754$767

Esta differença para menos, no mez que findou, deve-se, em primeiro logar, á circumstancia do rendimento do mez de setembro do anno passado haver sido excepcional, em consequencia das festividades que se fizeram nos primeiros dias do mez de outubro, para solemnisar o consorcio de Sua Magestade El-Rei. Em segundo logar, o maior rendimento que produziu o bacalhau n'aquelle mez, isto é, um augmento de 11:153$557 réis sobre o rendimento d'este artigo no mez findo.

Além d'estas duas causas, a nova lei que permitte as baldeações para a Figueira, trouxe á receita da alfandega grande uma differença para menos de 4:349$147 réis de direitos de assucar mandado para aquella villa.

Para melhor se conhecer que o rendimento do mez de setembro 1862 foi completamente excepcional, eis-aqui o rendimento dos mezes de setembro dos quatro annos que precederam aquelle:

1858	206:943$266
1859	200:706$766
1860	227:891$252
1861	231:892$784

Comparados estes rendimentos com os do mez que acabou, encontraremos uma differença para mais alcançada no ultimo, e em relação a cada um dos outros mezes:

Em relação a 1858 . . .	46:449$368
» 1859 . . .	52:685$889
» 1860 . . .	25:501$401
» 1861 . . .	21:499$869

Ora, se nos lembrarmos que o rendimento do mez de setembro de 1863 foi superior não só ao dos mezes de setembro d'estes citados quatro annos, mas até aos mezes de 1848 a 1857, conheceremos sem muito trabalho que o notavel rendimento do mez de setembro de 1862 deve a sua superioridade sobre os mezes de setembro de todos os 14 annos que o precederam ás differentes causas que deixamos referidas.»

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de administração civil

3.ª Repartição — 2.ª Secção

CIRCULAR

Sendo indispensavel que o governo obtenha os esclarecimentos necessarios para se organisar um trabalho estatistico completo, com relação a todos os estabelecimentos pios do reino e ilhas adjacentes: manda S. M. El Rei remetter ao governador civil do districto de Aveiro exemplares impressos da nota de quesitos, aos quaes devem satisfazer as administrações das differentes confrarias, irmandades ou associações de piedade, de qualquer denominação, a fim de que, fazendo distribuil-os pelas do districto a seu cargo, e exigindo-lhes em breve praso as respectivas respostas, faça depois confeccionar no governo civil, com toda a urgencia, um mappa geral, cujos dizeres correspondam da melhor fórma aos mesmos referidos quesitos, e que enviará ao ministerio do reino, acompanhado das proprias respostas originaes, que lhe houverem servido de elementos.

Paço, em 28 de setembro de 1863.=Anselmo José Braamcamp.

Identicas para todos os governadores civis dos outros districtos do continente do reino e ilhas adjacentes.

Concelho d Freguezia d

Irmandade (ou confraria) d

Data da sua instituição

1. Tem estatutos legaes?
   Em que data approvados?
2. Quem exerce a administração?
   Que tempo dura, e qual o modo por que é eleita?
3. Qual é o pessoal da associação?
4. Qual é a importancia do seu capital?
   Quanto em dominios directos?
   Quanto em predios rusticos e urbanos?
   Quaes os titulos por que possue?
   Quanto em capitaes mutuados?
   Estão estes com as seguranças devidas?
   Quanto em papeis de credito?
   Quanto em mobilia, alfaias, paramentos, joias, etc.
5. Qual é a importancia da sua receita ordinaria?
   Quanto em fóros, pensões e rendas de predios rusticos e urbanos?
   Quanto em generos?
   Quanto em dinheiro?
   Quanto em juros?
   —De capitaes multuados?
   —De papeis de credito?
6. Qual é a importancia da sua receita extraordinaria (calculada pelos ultimos tres annos)?
   Qual é parte proveniente de esmolas e outros rendimentos eventuaes?
   —Em generos?
   —Em dinheiro?
7. Qual é a importancia da sua despeza obrigatoria?
   —Com encargos pios?
   —Com encargos profanos?
   Quanto despende com subsidios a hospitaes?
   Quanto com outras obras de beneficencia?
   Quanto com subsidio ao ensino primario?
   E quanto com outras despezas diversas?
8. A que tribunal tem prestado contas?
   Quaes são as ultimas approvadas?
   Quaes as submettidas á approvação competente?
9. Quanto de dividas activas (não comprehendendo os capitaes mutuados por escriptura publica)?
   Qual a importancia cobravel?
   Qual a reputada fallida?
10. Qual a importancia das dividas passivas?

CORRESPONDENCIA JURIDICA

DIREITO E PRAXE CIVIL E CRIMINAL

1.º

Se o emphyteuta póde trocar sem consentimento do senhorio directo algumas propriedades do praso, ou se taes trocas assim feitas são nullas, e se por esse motivo o foreiro incorrrerá em commisso?

2.º

Se se deve ou não laudemio ao senhorio directo da troca de bens de praso por outros allodiaes?

3.º

Se a testemunha que se retracta, durante a audiencia e discussão da causa, do depoimento falso que ahi désse, incorre em alguma pena?

4.º

Se o juiz em audiencia de julgamento e faltando o defensor nomeado ao reu, póde obrigar qualquer que não advogue, com quanto seja bacharel formado em direito, a tomar o patrocinio do mesmo reu?

5.º

Se o governo póde supprimir e annexar a uma freguezia, outra que conte 170 fogos com quinhentas e tantas almas, sendo esta mais antiga, com quanto mais pequena do que a outra, e possuindo todos os elementos indispensaveis para a sua conservação?

Sr. redactor.

Por certo, que v. me poderá ter considerado muito importuno com as minhas freqnentes instancias em promover a manifestação da sua opinião sobre os pontos, para que tenho chamado a attenção de v. , e agora mais do que em outra qualquer occasião me poderá caber tal juizo, por que sem ver ainda resolvidas, e satisfeitas as minhas ultimas rogativas de 22 e 26 de maio proximo passado de duas correspondencias juridicas, que lhe dirigi; — a 1.ª se o emphyteuta poderá trocar e escambar sem consentimento do senhorio directo algumas propriedades do praso, e se taes trocas serão nullas, e se o foreiro incorrerá por isso em commisso; — a 2.ª se se deve, ou não laudemio ao senhorio directo das trocas de bens de praso por outros allodiaes.

Um meu intimo amigo, a quem não posso faltar, me pediu que escrevesse a v. para fazer estampar na «Gazeta» aquellas correspondencias com o seu douto parecer, o qual quer lhe seja favoravel, quer não, elle, e eu de boa vontade aceitamos e agradecemos: — E' por mais este duplicado motivo que eu insisto de novo com v. para as publicar. Alem de que a sua bondade, e o reconhecido empenho de v. em satisfazer a taes pedidos, permittem sem duvida, que eu hoje o importune (com protesto de não continuar a meúdo), e que submetta á sua esclarecida intelligencia os trez quesitos infra escriptos, os quaes espero da sua bonevolencia, que queira sobre elles expôr sua douta opinião.

E com isso muito mais obrigará a quem se présa ser

De v. etc.

Escállos de Cima, 20 de julho de 1863.

Domingos Ferreira Vaz Telles.

1.º *Quesito*

Um homem foi produnciado por crime de roubo de uma tulha de senteio intervindo n'este roubo arrombamento, e tendo o processo seguido seus termos, foi o réo condemnado em audiencia geral de maio ultimo; n'esta audiencia perguntando o delegado do procurador regio a certa testemunha da accusação, se sabia se o réo tinha feito o roubo alludido, e se elle era ladrão, e se gosava na sua terra de má fama, ao que a testemunha respondeu negativamente; e observando isto o delegado, disse, a testemunha está jurando falso, e requereu ao juiz de direito que se propozesse o competente quesito ao jury:—E vendo a testemunha isto, disse, ah! agora me lembro, que o réo é um ladrão, pois que tem essa fama na sua terra, posto que eu nunca o visse roubar: — Esta contradição poderá ser classificada de crime de falso testemunho a requerimento do M. P., e proceder-se assim ao auto, a que alludem os artigos 535, e seu §, e 1:064 da Noviss. Ref. Jud., e o procedimento que d'aqui resultou, foi tal, que a pobre testemunha foi em continente preza e mettida em processo; e havendo retratação da parte da testemunha no caso presente, como parece haver e tendo a indicada testemunha retratado o seu depoimento oral durante audiencia, e discussão da causa, será, pergunto, um tal procedimento offensivo da letra do artigo 238,— e outros do Cod. Pen.?

2.º *Quesito*

Certo juiz de direito de uma comarca d'esta provincia da Beira Baixa, em virtude do artigo 1:107 da Nov. Ref. Jud., nomeou a certo bacharel advogado officioso de um réo accusado pelo M. P., do crime de ferimento, visto o réo; o não ter constituido ao tempo do offerecimento do libello; o tal advogado officioso contestou por negação o libello do M. P., o processo seguiu os seus termos, até que veio a audiencia geral, em que o tal réo tem de ser julgado, não appareceu na audiencia o tal advogado officioso para defender o réo, e como não havia advogados do auditorio na referida audiencia, o juiz lembra-se de um expediente muito bom: logo que viu entre os espectadores um jurisconsulto distincto, o qual não só não era da terra, mas tão pouco não advoga por não ter precisão;—diz assim o tal juiz, está por aqui o dr. F. etc., ao que este respondeu com cortezia, aqui estou, logo o juiz disse, nomeio ao sr. F., para defensor do réo, e o tal jurisconsulto logo se dirigiu ao juiz e lhe pediu escusa, que não estava preparado para a defeza, e demais a mais que não advogava e de ser jurado nas referidas audiencias geraes, sem embargo de não ser n'aquella occasião;—pergunto, poderia o tal juiz de direito nomear advogado ao alludido jurisconsulto no caso de que se trata, e poderia este escusar-se, por isso que não havendo lei alguma, que obrigue a qualquer a ser advogado, nem que obrigue a sel-o d'este ou d'aquelle auditorio, o juiz com um tal procedimento violou, ou não um direito, e garantia consignada na Carta Constitucional art. 145 § 1?

3.º *Quesito*

Poderia o governo ou quem o representa fazer a suppressão e annexação da freguezia, em que eu resido a outra freguezia proxima, quando a minha freguezia conta 170 fogos, e quinhentas e tantas almas, sem embargo da minha freguezia ser algum tanto mais pequena, do que a outra, mas ser a mesma freguezia mais antiga, mais rica, mais central, e ter todos os elementos necessarios para a sua conservação, e independencia como tem tido até ao presente, pergunto, haverá agora alguma lei nova, que fizesse a este respeito alguma alteração, e poderia o governo effectuar a suppressão, e a annexação alludida sem ir de encontro com alguma lei civil, ou canonica?

Quanto ao 1.º e 2.º quesitos, parece-nos haver já respondido n'outra parte da «Gazeta», n'uma correspondencia d'este mesmo nosso assignante. Sem embargo repetiremos aqui em resumo, que é sem duvida, e em vista da Ord. liv. 4.º tit. 38.º pr., não poder o emphyteuta escambar porção alguma do prazo, ou todo elle, sem licença do senhorio, devendo primeiro notificar-lhe o dito escambo, declarando a cousa que lhe dão para vêr se elle quer optar, e não optando, pagar-lhe o competente laudemio do valôr da cousa escambada, e de outra fórma a alheação ou escambo será nullo, e o foreiro cahirá em comisso, como tudo é expresso no § 1.º da cit. Ord.

Quando ao 3.º quesito, é indubitavel que a testemunha se póde retractar impunemente até estar terminada a discussão da causa, de qualquer testemunho falso que désse na audiencia de julgamento da mesma causa, o que é expresso no art. 239.º do Cod. Pen., sendo por isso injusto, illegal e atrocissimo o procedimento que houve com a testemunha de que se tracta.

Quanto ao 4.º quesito, parece-me que o juiz não podia compellir a pessoa de que se tracta, com quanto fosse bacharel formado, a servir de patrono do réo, por não ser advogado, e em vista do art. 1109.º da Ref., que na falta de *advogado* manda nomear um procurador ou escrivão do juizo que o não fôr do processo.

Quanto ao 5.º quesito, como não tenho presentes todas as leis que estabelecem as regras para a supressão e annexação das parochias, nem tenho tempo de procural-as, não posso dizer ao certo se a auctoridade a quem isso compete, exorbitou no caso de que se tracta, com quanto me pareça, que a conservação das freguezias não depende sómente da sua antiguidade e numero dos fogos e moradores, mas de outras muitas circumstancias que devem ser attendidas, incluindo o previo accordo da competente auctoridade ecclesiastica.

A. G.

DIREITO CIVIL PATRIO.

Podem os conjuges na constancia do matrimonio alterar quaesquer pactos antenupciaes que houvessem feito, como por ex., mudar do regimen da incommunicabilidade dos bens para o da communhão, celebrando entre si escriptura que revogasse a primeira?— Parece que não, ou pelo menos assim foi decidido em causa intentada por Antonio da Terra Freire contra sua madrasta Maria Leonor Terra, por accordão da Relação dos Açores, de que o Supremo Tribunal negou revista, como se vê da correspondencia de um dos nossos collegas e assignantes, aliás muito habil, da ilha do Fayal.

Sr. redactor.

O Supremo Tribunal de Justiça denegou a revista no recurso interposto da sentença de 2.ª instancia, na causa intentada por Antonio da Terra Freire contra sua madrasta Maria Leonor Terra, para fazer valer a escriptura antenupcial, sem embargo de não ser dotal, e de haver sido derogada e substituida pela carta d'ametade, segundo o costume do reino, por escriptura publica celebrada *post nuptias*, como v. ha de ter já sabido pela leitura do respectivo accordão do referido tribual.

E', portanto, já tempo de v. adduzir na «Gazeta dos Tribunaes», que tão doutamente redige, as suas luminosas e juridicas reflexões ácerca da materia da sobredita causa, como v. promettêra, pois que d'antes v. não queria com ellas de fórma alguma prejudicar os julgados.

Espero, pois, que v. acceda a este pedido com brevidade.

Acredite v. que com particular estima me préso ser, como me confesso

De v. etc.

Horta, 1.º d'agosto de 1863.

João de Bettencourt Vasconcellos Corrêa e Avila.

Não foi tanto por prejudicar o julgado, que nós não emittimos sobre a questão ou pergunta que formulámos no frontispicio d'este artigo, como pela duvida em que estavamos sobre o ponto, á vista do que se lê em Corr. Tell. Doutr. das Acç. § 304. not. 3.ª Diz o distincto praxista reinicola na dita nota o seguinte—«Por direito os pactos dotaes podiam ser estipulados entre os conjuges, ainda depois de effectuado o casamento L. 1.ª L. 12, § 1. e LL. 24—28 e 29 Dig. de pact. dotalib. Conforme o uso das nações é o contrario: Voete Liv. 3. tit. 4. n.º 1. Veja-se Valasco Cons. 4. s 135. Alguns dos nossos doutores dizem, que todos os contractos entre marido e mulher são valido. excepto a doação—Portugal de Donat. Guerreiro; «sed dubito,» especialmente quando forem meeiros nos bens—»

Esta duvida de Corr. Tell., alem do mais, quasi restricta ao caso da communhão dos bens, ou quando os conjuges fossem meeiros, fez-me tambem duvidar se podia sustentar se a passagem na constancia do matrimonio do simples rigimem de incommunicabilidade para o da communhão.

Sem embargo vê se da missiva supra, que o Supremo Tribunal de Justiça negou revista ao accordão da Relação dos Açores, que estabelecera a jurisprudencia de que os pactos antenupciaes, quaesquer que fossem, não podiam alterar se por qualquer contracto ou escriptura celebrada na constancia do matrimonio, aonde se estipulasse a communicação dos bens.

Valasco na 1.ª cons. cit. na dita nota de Corr. Tell. segue que no nosso reino, á vista da Ord. Emanuelina vigente áquelle tempo, e a que ora corresponde na Fillipina o tit. 47.º do liv. 4.º, se não pódem constituir arrhas depois de contrahido e consumado matrimonio, e na cons. 135 trata a questão sobre se é valida a renuncia de pacto de lucrar a terça parte do dote feita pelo marido

á mulher na constancia do matrimonio, e segue que tal reuncia posto que de uma esperança ou direito competente de futuro, sendo gratuitamente feita, é uma verdadeira doação, e que sendo sómente prohibidas as doações entre marido e mulher quando com ellas um se torna mais rico, e o outro mais pobre de presente, é valida tal renuncia ou doação feita para o tempo da dissolução do matrimonio.

Não entrando porém agora no exame das duvidas que em these se podiam suscitar á vista da nota supra transcripta da obra de Corr. Tell., é claro do que assevera o nosso douto collega, que o Supremo Tribunal de Justiça, segue neste particular, não o direito romano, mas o uso das nações sobre se não poderem alterar, na constancia do matrimonio, os pactos antenupciaes, nem mudar-se do regimen da incommunicabilidade, para o da communhão dos bens.

Os romanos permittindo pactuar entre os conjuges depois de contrahidas as nupcias, como se vê da L. 1.ª, faziam uma distincção, como se vê da L. 12.ª § 1.º, citt. na not. de Corr. Tell., entre contractos ou *pacta conventa* ou se celebrassem antes ou depois da contração das nupcias, dos que dependiam da vontade das partes, e dos que dependiam do direito;— *alia ad voluntatem pertinent*;— concluindo que naquillo que pertencia á vontade podiam as partes estipular e alterar a todo o tempo, e pelo contrario no que tocava ao direito. Quo era válido por ex. o pactuar que a mulher se sustente com os rendimentos do dote e o não possa pedir ao marido em quanto fôr casada, e que pelo contrario seria nullo o contracto de nunca pedir o dote, porque ficaria indotada.

Ora, esta em nosso entender, é que seria a melhor jurisprudencia; porque aquillo que unicamente depende do accordo das partes, pode-se por um novo accordo alterar, e pelo contrario aquillo que é direito estabelecido em favor do matrimonio ou da mulher, e para que não fique indotada na perca os privilegios do dote, que se fundam tambem na causa publica.

E' quanto tinha e se me offerece a dizer, e que ficou adiado para quando terminasse a questão de tanta importancia juridica.

(*Gazeta dos Tribunaes.*) *A. G.*

EXTERIOR

Extraimos o seguinte dos jornaes estrangeiros:

Paris, 30 de setembro—A esquadra de navios couraçados, que hoje saiu de Toulon, tocará n'um porto hespanhol.

A «France» diz que a povoação india do Mexico se mostra unicamente favoravel ao principe Maximiliano.

Varsovia, 30—Esta manhã foram fuzilados cinco individuos pertencentes á gendarmeria polaca.

—Telegrammas publicados pela «Correspondencia de España:»

Paris, 30 de setembro—Dizem cartas do Mexico que augmenta a dissolução do partido de Juarez.

Turim, 30 — Terminaram as eleições nas ilhas Jonias. São favoraveis á annexação á Grecia.

Vienna, 30 — A «Gazeta de Breslau» diz que o principe Constantino se acha gravemente doente.

Idem, (sem data)—E' inexacto que os governos de França e Inglaterra tenham pedido que se abram novas negociações ácerca da questão polaca.

Paris, 29 (á noite)—A «Presse» recebeu uma advertencia por causa de um artigo de Girardin, em que se atacava a politica externa do governo.

New-York, 19—O oiro subin de preço.

Circulam boatos desfavoraveis aos federaes.

Cadiz, 30—Saíu hoje d'este porto o vapor correio das Antilhas «Ilha de Cuba,» dirigindo-se para Havana, conduzindo a correspondencia, e levando a seu bordo o sr. Vargas, novo capitão general de S. Domingos. Leva tambem 124 passageiros e 600 soldados.

Paris 1.º (á tarde). — O ministro da guerra deu ordem para que fossem licenciados os soldados que acabaram o seu tempo de serviço em 1862.

O «Pays» diz que estão de accordo as trez potencias ácerca da Polonia.

Os jornaes a «France», a «Patrie» e a «Presse» julgam que a Franba e a Inglaterra estão de accordo para declarar a Russia fóra da posse da Polonia.

Pariz 2. — A Dieta de Francfort votou a execução federal contra Holstein.

O consistorio celebrado em Roma occupou-se da beatificação da rainha Christina de Napoles.

Tambem preconisaram cinco bispos hespanhoes e portuguezes.

Vigo 2. — Pelos viajantes chegados no vapor correio, e pelas cartas que os mesmos trouxeram, se receberam interessantes noticias de S. Domingos.

Nas ultimas datas a insurreição propalava-se pelas povoações fronteiras ao Haiti. A força dos sublevados sitiava o brigadeiro Buceta em S. Thiago de Cabaleros.

Da Havana sairam cinco batalhões com artilheria, operarios, viveres e munições.

O general Dulce deu o commando das forças que sairam da Havana ao general Gandara.

Pelas noticias chegadas do Puerto Plata sabe-se que no momento em que se recebeu a noticia de que o brigadeiro Buceta se achava cercado, sairam de Puerto Plata uns 1500 homens commandados pelo coronel d'estado maior Cappa, e que se preparava outra columna composta de batalhões e algumas forças de artilheria, que deviam sair na mesma direcção, commandados pelo brigadeiro Riquelone.

Finalmente, dizem as cartas da Havana que logo que se soube em S. Domingos que hava rebentado o movimento, o general collocou-se á frente de todas as forças dispensaveis, e marchou contro os insurgentes.

ATHENAS

«Os partidos estão em guerra, e mesmo que mediassem negociações entre os seus chefes, as exigencias são taes, que julgo difficil um accordo.

Todavia é preciso reconhecer, que o partido da Montanha, de que são chefes o almirante Kanaris e Mr. Christides, é o mais moderado, e mesmo se póde dizer, o partido da ordem, apezar de se denominar da Montanha. E' preciso notar que aqui tudo se passa de distincto modo de que nos outros paizes, e que faz com que os europeus se equivoquem com muita frequencia fazem comparações com os outros. Voltando agora ao partido denominado da Montanha, porque se compõe de deputados das provincias montanhosas da Grecia, direi que o mais numeroso na assembléa nacional, mas tem contra si todos os outros partidos extremos formados de homens que fizeram a revolução e que por isso se julgam com direito para guerrear o paiz.»

ITALIA

Escrevem de Turim, em 22 de setembro:

Foram brilhantissimas as manobras do campo de Somma; excederam até todas as esperanças. El-rei foi acolhido com inaudito enthusiasmo em todo o extenso caminho que teve de seguir, sobretudo em Gallazate, que é a cidade mais proxima dos campos de Somma. Calculam-se em 100:000 os espectadores que saudaram a apparição de el-rei.

As manobras, começadas ao meis dia, duraram até ás tres horas. Figuraram n'ellas 306 bocas de fogo, tudo commandado pelo general Valfré, a quem el-rei felicitou por modo assás particular. Os ministros da guerra e da marinha achavam-se ao lado de sua magestade. Ambos estes generaes são de artilheria.

Foi á iniciativa do general Della Rovera que se deveu esta solemnidade. A' revista assistiram officiaes militares de todos os paizes, com os seus uniformes. A «Stampa» d'esta tarde pretende que tambem se achavam presentes, ainda que vestidos á paizana, dezoito officiaes e tres generaes austriacos.

Agora toda a gente resolve partir para Milão, para assistir ao desfilamento das tropas, o que deve effectuar-se na proxima quinta-feira. Fóra a artilheria desfilarão muitos regimentos de linha.

El-rei está em Monza, no celebre palacio de caça d'esta cidade. Os ministros do reino e da fazenda partiram hoje para se lhe irem juntar.

A Lombardia está electrisada com estas festas militares, que têem despertado o enthusiasmo de 1859. Ne fim de tudo, as pessoas que voltam d'esta provincia são unanimes em reconhecer que a Lombardia, e sobretudo a cidade de Milão, se acham hoje n'um estado de prosperiedade incrivel, gosando dos beneficios effectivos da liberdade e da independencia.

O princide Humberto e o principe Amadeo acompanham el-rei. E' muito provavel que o principe Humberto, depois das festas militares, vá residir em Napoles durante alguns mezes.

El-rei tem passado sempre maravilhosamente. Os que o viram hontem a cavallo durante seis horas tiveram occasião de avaliar o vigor e a força do temperamento realmente excepcional de Victor Manuel. («Indépendance Belge.»)

PRUSSIA

Algumas cartas de Berlim dizem que a insurreição polaca causa serias inquietações ao governo. Ultimamente soube elle que grande numero de soldados prussianos de nacionalidade palaca desertou para a Polonia. Foi nos regimentos 44.º e 50.º de linha que as deserções foram mais numerosas. («La Patrie.»)

DINAMARCA

Conforme um telegramma de Copenhague, o governo dinamarquez está concluindo um projecto de lei fundamental para regular a questão dos ducados. («La Patrie.»)

GRECIA

A folha denominada «Grecia» publica a seguinte noticia:

«Novas desordens vieram perturbar a tranquilidade dos pacificos habitantes da nossa capital.

«Tratava-se, nada menos, do que de um desembarque no Pyreo dos heroes de 18 de junho que, cansados do seu desterro em Argos e Nauplia, se dispunham a visitar-nos com todos os seus materiaes e canhões, e installarem se na capital onde tencionavam passar o inverno.»

CONFEDERAÇÃO GERMANICA

Eis o termo das propostas feitas pelas commissões reunidas na ultima sessão da dieta germanica, relativamente á questão do Holstein:

Apraz á alta assembléa declarar:

1.º O governo da Dinamarca e do Hoslstin Lauenburgo não tem preenchido as obrigações federaes relativamente á constituição dos ducados de Holstein e de Lauenburgo, e, sobretudo, não tem dado seguimento, pela sua declaração de 27 de agosto d'este anno, á resolução federal de 9 de julho ultimo; convem portanto recorrer a uma execução federal, para effectuar-a applicação (no que ella não tem sido ainda effectuada) nos citados ducados, das resoluções federaes de 11 de fevereiro e de 12 de agosto de 1858, de 8 de março de 1860, de 7 de fevereiro de 1861, e de 9 de julho de 1863.

2.º Serão encarregados da execução: os governos imperial austriaco, real prussiano, real saxonio e real hanoveriano; e serão convidados os altos governos da Saxonia e do Hanover, para nomearem cada um d'elles um commissario civil, que, em caso de necessidade, e depois de terem recebido as instrucções da dieta sobre o modo da execução, terão de administrar, em conformidade com essas instrucções, por ordem da confederação germanica, os ducados de Holstein e de Lauenburgo, em logar e em nome do rei duque, sem prejuizo dos direitos d'este ultimo, que apenas serão suspensos provisoriamente.

Alem d'isto serão os ditos governos convidados a pôr á disposição dos commissarioos civis um destacamento com a força de 6:000 homens, sobre cuja formação se entenderão entre si, e serão ao mesmo tempo convidados os governos da Austria e da Prussia a terem promptas, para o caso de resistencia á execução federal, de accordo com os reinos de Saxonia e de Hanover, tropas em numero sufficiene), para apoiarem victoriosamente o destacamento em questão.

3.º Esta resolucão deverá ser communicada ao governo real-ducal, em virtude do artigo 4.º do regulamento executivo, pelo seu enviado; ao mesmo tempo serão lembradas a este governo, n'uma exposição motivada, as propostas das commissões de 18 de junho d'este anno, a resolução federal de 9 de julho do mesmo anno, e o relatorio que serviu de base ás propostas actualmente feitas pelas commissões reunidas, e será instada a Dinamarca para dar seguimento aos pedidos formulados, e para fazer conhecer a sua intenção no prazo de tres semanas.

4.º Esta resolução será levada ao conhecimento dos governos da Autria, da Prussia, da Saxonia e do Hanover, pelos seus enviados: e serão convidados estes governos a fazer todos os preparativos necessarios para que as providencias decretadas possam ser executadas immediatamente. (*Europe.*)

NOTICIARIO

Clemencia regia.—Está ha dias em Lisboa o sr. dr. Agostinho de Figueiredo Lobo Martins da Silva, que veiu sollicitar dos ministros a sua interferencia para com o poder moderador a fim de que sejam amnistiados os desgraçados cumplices dos attentados contra as minas do Braçal, ao que os levou a ignorancia e porventura os desleixos das auctoridades.

O sr. dr. Lobo foi hontem admittido á presença d'el-rei e fallando-lhe d'esta graça S. M. respondeu:

«Eu sou sempre inclinado á clemencia. Os meus sentimentos são de clemencia.»

Por aqui se vê que El-Rei está disposto a seguir o impulso dos seus virtuosos instinctos, se os ministros não buscarem contrariar-lh'os, pois parece que alguns d'elles se tem opposto a este perdão. (*Rev. de Setembro.*)

A civilisação lavra.— As correspondencias de Londres, dizem, que Constantinopla terá em breve um immenso e sumptuoso hotel, igual ao do Louvre e do Grande Hotel.

Formou-se para este fim uma sociedade em Inglaterra com o capital de 150 libras.

O hotel, que se vae construir no arrabalde de Pera, não terá menos de 200 quartos, com todos os accessorios e confortos dos melhores estabelecimentos deste genero. (*Nação.*)

O rei e a sua educação.— Um dia que Jorge III de Inglaterra estava passeando no convez d'uma nau de guerra com o chapeu na cabeça, um marinheiro perguntou a um seu companheiro:— «Quem é aquelle maroto, que não tira o casquete ao nosso almirante?»— Ora essa, é o rei, pois não sabes?— Rei ou não rei, replicou o outro, é um grande malcreado.— O homem, exclamou o companheiro, onde querias tu que elle fosse aprender educação se nunca saiu de terra. (*Idem.*)

Resenha das familias titulares.— Como se vê no annuncio das publicações litterarias, já se publicaram a 2.ª e 3.ª cadernetas da «Resenha das familias titulares,» publicada pelo sr. João Carlos Feo Cardoso de Castello Branco e Torres.

Vai-se mostrando um trabalho de muita consciencia, de muita curiosidade, e de muita individuação.

Acabou a menção da casa de Cadaval, e encetou-se a da de Lafões, de que é actual representante D. Maria Carlota de Bragança e Ligne Sousa Tavares Mascarenhas da Silva.

A casa de Lafões, como diz o genealogista, é em graduação a segunda d'estes reinos, e em nacionalidade a primeira; alem de ter gozado titulos de duque, marquez, e conde, representa a antiquissima casa de Sousa, que houve este nome do rio assim chamado, confluente do Douro, e que passa por Arrifana.

Esta nobiliarchia, que por certo fica a mais completa de quantas possuimos, promette ser uma obra das mais largas proporções.

E' o preço de cada caderneta 240 réis, e será de cada volume 2$250.

(*Diario Mercantil*)

Vão-lhe morrendo todos.— A rainha Christina, de Hespanha, que ainda ha pouco perdeu um filho, do seu casamento com o duque de Rianzares, já lamenta a morte de outro, fallecido em Pariz no dia 24 de setembro ultimo. Era o conde de Gracia, que contava apenas 24 annos, e pertencia ao corpo diplomatico.

(*Commercio do Porto.*)

Uma familia notavel.— Em Scherelbrum (cantão de Saint-Gall, na Suissa), ha uma mãe que todos os dias reune á meza, na casa paterna, 19 filhos, dos quaes o mais velho tem 24 annos e o mais novo anno e meio.

Se fosse na antiga Roma, decretavam-lhe honras civicas por dar 19 cidadãos á patria.

(*Idem.*)

Curativo facil.— Lê-se do «Jornal do Havre»: O doutor Paulino Topmard publica, na «União Medica», o famoso segredo *Dardelle*, para a cura do carbunculo e da pustula maligna.

Este segredo foi legado por M. Dardelle, ferreiro, ao doutor Missa. A receita é assim indicada por este ultimo:

«Eu corto uma rodella de panno de linho, conforme as dimensões da pustula, e cubro esta rodella com uma ligeira camada de unguento *stiraæ*. Depois estendo sobre o unguento uma camada de sublimado (deutochloreto de mercurio), da espessura de dois melimetros. Então com todo o cuidado possivel, colloco este emplastro bem precisamente sobre o logar doente, segurando-o por meio de ligaduras de tafetá agglutinativo, e deixo este apparelho collocado vinte e quatro horas. Decorrido este tempo, retiro o apparelho, e tenho tido sempre a satisfação de vêr a molestia destruida.

O curativo faz-se depois tres vezes por dia com o unguento *stiraæ* estendido em panno de linho, sendo necessario de todas as vezes dar fomentações oleosas no logar doente e superficies tumificadas com oleos de liz, de linhaça, de camomella e de *hypericum*. Depois de 10 dias de tractamento, a crusta cahe e a chaga cura-se como uma ferida simples.

Tenho sempre reconhecido que n'esta doença, o sublimado assim applicado tem uma acção especifica.» (*Idem.*)

Necrologio.— Falleceu ha pouco em Pariz o conde Alfredo de Vigny.

O «Constitucionel» dando esta noticia diz:

«Na aurora d'esse movimento litterario, que ha perto de quarenta annos tão radiante surgiu, M. Alfredo de Vigny foi um dos mais brilhantes e felizes campeões da eschola nova.

A sua corôa tem tres flores de um valor que os annos não diminuiram: «Eloa», «Cinq-Mars» e «Chatterton».

M. Alfredo de Vigny foi um escriptor e um poeta, na mais elevada accepção da palavra, e o publico recompensou-o com uma admiração que se confundia com a estima.

O illustre auctor do «Cinq-Mars e de Eloa» tinha 64 annos.

O conde Alfredo de Vigny foi eleito membro da academia franceza em 1845, em substituição de M. Etienne.

Era cavalleiro da Legião de Honra, e teve por isso no seu funeral as honras militares que lhe competiam.

Era tambem membro do Instituto.

Alfredo de Vigny nasceu a 27 de março de de 1799 de uma familia de militares.

Entrou em um collegio de Pariz, onde se apaixonou pela guerra, que então enthusiasmava todos os collegios.

Aos 16 annos entrou nos mosqueteiros de Luiz XVIII, e o seguiu a Gand durante os Cem-Dias. Esperava em 1823 partir para a guerra de Hespanha, porém o seu regimento ficou em França. Aborrecido da vida militar pediu em 1828 a sua demissão, para se dedicar exclusivamente á poesia.

Desde 1815, escreveu dois poemas imitados de Theocrito. De 1822 a 1826 publicou muitos volumes de poesias.

Foi em 1826 que appareceu o seu romance historico «Cinq-Mars». Em 1832 publicou «Stello», e «Servitude et grandeurs militaires», que tiveram tanta voga como o «Cinq-Mars».

Para o theatro escreveu: «Othelo», «A Marechala de Ancre» e «Chatterton».

Em 1843 publicou os seus «Poemas philosophicos» que não tiveram tanto exito como as suas obras precedentes.

Sendo recebido na academia franceza em 1845, não publicou depois senão as «Consultas do doutor negro». Assegura-se que deixou muitas obras posthumas.» (*Idem.*)

Artista portuguez.— O joven portuguez Pereira da Costa, que o senhor D. Pedro V distinguira, e favorecera dignando-se ouvil-o no paço, tendo chegado de Pariz onde cursára com grande aproveitamento o conservatorio na classe do célebre rebequista Alard, obteve de S. M. El-Rei D. Luiz a permissão de ir apresentar-lhe os seus respeitosos cumprimentos.

El-Rei tratou o mancebo artista com muita bondade, e foi servido annunciar-lhe que folgaria de o ouvir.

O sr. Pereira da Costa é um artista esperançoso e digno da protecção que a imprensa de Lisboa e do Porto tantas vezes tem sollicitado para elle.

(*Gazeta de Portugal.*)

Balanço do movimento da Caixa Economica d'Aveiro no mez de setembro de 1863.

ENTRADAS

Depositos recebidos	152$050
Letras idem	1:242$520
Juros idem	100$930
Saldo do mez antecedente	4:534$645
	6:030$145

SAHIDAS

Depositos restituidos	81$300
Emprestimos	1:166$140
Juros pagos	$870
Saldo em caixa	4:781$833
	6:030$145

Valor dos depositos a cargo da Caixa em 30 de setembro	22:087$235
Valor das letras a receber existente na mesma data	18:622$320

Escriptorio da Caixa Economica de Aveiro, 1 d'outubro de 1863.

Pelo secretario
Godinho

Cousas e lousas.—Com esta epigraphe conta o ultimo numero do «Campeão», a seu modo, a historia das investigações, a que ultimamente se procedeu n'esta cidade, a fim de se saber quem disparou os tiros contra o palheiro do sr. governador civil, attribuindo tudo isso a instigações do sr. Mendes Leite, e parecendo consideral-o responsavel por cousas, que mal poderiam prever-se.

Diremos unicamente em resposta ao «Campeão», que a avó da mulher do typographo, a que allude, janta em casa do sr. Mendes Leite ha muitos annos, sem condições algumas, e já lá jantava muito antes de existir o «Campeão».

A auctoridade merece louvor, e não censura, pelo seu procedimento. Constou-lhe que alguem dizia saber quem deu os tiros, e tractou de empregar os meios para averiguar a verdade.

Porque será?—O outro jornal da localidade classificou de inepto o artiguinho, em que no penultimo numero d'esta folha chamavamos a attenção do publico para uma correspondencia do sr. vigario Amaral.

Seria *parda* a grammatica com que o redigimos, ou *mascavada* a linguagem, em que nos exprimimos?

Pedimos ao contemporaneo que, se lhe não custar muito, nos dê a rasão do seu dito.

Temos muito gosto em aproveitar as lições dos grandes mestres.

Resolução heroica.—Hontem foi apurado pela commissão revisora do recrutamento n'este districto, entre outros mancebos, um do concelho d'Anadia. O pae, que o acompanhara resolvido a remil-o, se d'outro modo não podesse continuar a gosar da companhia de seu filho, estava já contando o dinheiro para pagar o preço da remissão, quando o rapaz, que estava perto, sentindo talvez doer-lhe a consciencia ao vêr que seu pae desembolsava, por sua causa, dinheiro que representava as economias de tantos annos, enche se de animo, dá alguns passos á frente, e diz: meu pae, guarde esse dinheiro, que eu quero ser saldado!

—O' rapaz, tornou-lhe o pae, pois tu has de ser soldado? Vê lá o que fazes; olha que está aqui o dinheiro para te remir, e para isso é que eu o trouxe!

—Já lhe disse que guardasse o dinheiro, insistiu o resoluto môço; eu em cinco annos não o forrava. Quero ser soldado, e acabou se tudo.

E accrescentou voltando-se para os empregados respectivos:

—Façam favor de me passarem a guia, porque quero apresentar-me ao governador militar, e marchar para o Porto para assentar praça quanto antes.

—Deixem me ao menos despedir de meu filho! supplicava o pae com os olhos rasos de lagrimas.

—As despedidas estão feitas, volveu-lhe o môço. Em acabando o meu tempo, lá lhe torno a apparecer em casa.

O bom pae, ainda que contra sua vontade, arrecadou o dinheiro; o rapaz será em breves dias um decidido galucho, e talvez não venha a arrepender-se da sua resolução.

Oxalá que muitos o imitassem. Escusavam os paes de desembolsar quantias para muitos avultadissimas, desenvolvia-se o gosto pelo serviço militar, livrava-se o governo de grandes embaraços, e a nação da vergonha de ter um simulacro de exercito.

Festividades.—Tem logar no proximo domingo na igreja do extincto convento de Santo Antonio, a festividade de Nossa Senhora das Dôres.

São oradores n'esta festa os srs. padres José Pinto Pacheco Ferrão e João Manoel da Rocha Senos.

No mesmo domingo tem logar a festividade de Nossa Senhora da Piedade na capella de S. João.

São oradores os srs. Pacheco Ferrão e Nogueira, da Angeja.

Agua.—Sentia-se n'esta cidade completa escassez d'agua potavel. Algumas fontes tinham totalmente estancado. Mas a abundancia d'aguas pluviaes que n'estes dias tem cahido, acompanhada de trovoada, devem fazer cessar esta falta que tão sensivel se ia tornando.

Lyceu.—Damos em seguida a relação dos estudantes matriculados no lyceu d'esta cidade, no presente anno lectivo:

Anno lectivo de 1863 a 1864
Matriculados

Portuguez do 1.º anno	13
Portuguez do 2.º e 3.º anno	7
Latim	21
Arithmetica e geometria	21
Philosophia	12
Historia e geographia	17
Desenho linear	40
Francez	45
Inglez	8
	184

É muito justo.—(Publicação a pedido.) Não se póde duvidar de que Aveiro tem, ha annos, progredido e prosperado, em toda a extensão da palavra; mas pelo que respeita a reparações d'edificios, mais se poderiam e deveriam ter feito, pela sua localidade e proporções.

Disse-se no penultimo número d'este jornal que os habitantes da freguezia de Nossa Senhora da Gloria conseguiram um regulador para a torre da sua egreja. Teem, além d'isto, conseguido outros melhoramentos, com limitadas proporções, aspirando até a mais obras na mesma parochia.

Porém os da freguezia da Vera-Cruz não podem deixar de passar por alguma vergonha, não só porque nem ainda obtiveram um regulador, tão necessario, principalmente para os habitantes do bairro da Beira-mar, que nunca sabem ás quantas andam, mas até porque apresentam no coração da cidade um edificio que mais se assimelha a um armazem de madeira, do que a uma egreja, propriamente dita; e se o temos por templo sagrado, é pelo que dentro d'elle veneramos.

E' pois muito conveniente e justo que a junta de parochia proponha a reedificação da mesma egreja, dando-lhe, como é de esperar, outro formato.

Ponhamos os olhos em algumas egrejas d'este bispado e districto, como a d'Ilhavo, Avanca etc., que é bastante para suplantar aquella a que alludimos.

Na verdade, sendo esta egreja aquella, onde se celebram as melhores festas do anno, e com mais frequencia, os seus freguezes dão mui fraca idéa da sua actividade, porque até hoje não elegeram uma junta, que deliberasse sobre um negocio tão importante, havendo mais proporções n'esta parochia do que na outra, maiormente na actualidade, em que tem havido a melhor fiscalisação.

CORREIO

Por telegramma dirigido aos jornaes do Porto, dissemos no numero passado que era esperada em Lisboa S. M. a imperatriz dos francezes.

Com effeito, no dia 5 pelas duas horas e meia da tarde deu entrada nas aguas do Tejo o *yacht* imperial «L'Aigle», trazendo a seu bordo S.M.a imperatriz Eugenia, esposa de Napoleão III.

A «Gazeta de Portugal» narra do seguinte modo a chegada á capital d'esta augusta personagem:

«Entrou hoje a barra de Lisboa o Yacht imperial «L'Aigle» trasendo a bordo Sua Magestade a imperatriz dos francezes e as pessoas do seu sequito, que haviam embarcado no porto de Passages, situado a oito kilometros ao nordeste de S. Sebastião. A viagem foi de dois dias.

Sua Magestade imperial depois de ter recebido a bordo a visita de El-Rei, desembarcou e percorreu algumas ruas de Lisboa com o mesmo Augusto Senhor em carruagem descoberta.

A imperatriz viaja incognita com o titulo de condessa de Pierrefonds, antigo mosteiro perto de Compiegne e hoje propriedade imperial, cuidadosamente restaurado por ordem do imperador. Acompanham Sua Magestade entre outras pessoas as senhoras condessa de Montebello, de Lourmel, e de Bougenval, damas da imperatriz.

Diz-se que Sua Magestade imperal não tenciona demorar-se em Lisboa, e que deixará ámanhã as aguas do Tejo. Lamenta-se geralmente que Lisboa não possa dar a tão illustre hospede os publicos testemunhos de respeito e veneração que lhe são devidos.

A imperatriz dos francezes é natural da peninsula hespanhola. A sua familia primitivamente portugueza passou a Hespanha nos primeiros tempos da nossa monarchia, deixando ao ramo segundo o solar da Torre de Villa-Boa de Quires no concelho de Portocarreiro na provincia do Minho, mencionado largamente pelo padre Antonio de Carvalho na Corographia Portugueza. O seu appellido de Portocarreiro ainda se conserva na familia possuidora d'aquella antiquissima propriedade, fundada no tempo do Conde D. Henrique.

A estas razões de particular veneração accrescem as que mui naturalmente se derivam das elevadas qualidades de Sua Magestade, da sua alta cathegoria, da affectuosa estima com que a familia imperial de França recebeu sempre os nossos principes, e da benevolencia com que Sua Magestade se digna honrar os portuguezes que têm a honra de ser admittidos a apresentar-lhe a homenagem do seu respeito na côrte de França.

E' pois geral o sentimento de que a sympathia e reconhecimento dos portuguezes para com Sua Magestade imperial não possam ser patenteados como todos desejariam.

N'estas palavras julgamos ter interpretado fielmente a opinião dos nossos compatriotas.»

S. M. a imperatriz sahiu de Lisboa no 6, pelas 5 hora da tarde. S. M. I. dormiu a bordo do *yacht* imperial.

SS. MM. El-Rei D. Luiz e El-Rei D. Fernando foram a bordo despedir-se da illustre visitante.

Parece que sua magestade continuará a sua viagem pela corte de Hespanha.

Quando a imperatriz desembarcou dirigiu-se ao palacio da Ajuda a visitar a Rainha.

Sua magestade imperial visitou a igreja de S. Vicente de Fóra, a Capella de S Roque e outras coriosidades da capital.

O ultimo boletim do paço diz que S. M. a Rainha e S. A. o Principe real continuam a passar bem.

S. M. a Rainha levantou-se ao sexto dia depois do parto para ir ver seu augusto filho aos seus aposentos.

Por essa occasião deu ás varredeiras e criadas de limpeza das suas camaras 30$000 réis a umas, e 20$000 réis a outras para comprarem um vistuario novo no dia do baptisado do Principe real.

No dia 5 entrou em Lisboa o vapor de guerra francez «L'Aigle», conduzindo S. A. o principe Napoleão e a princeza Clotilde. Diz-se que esta senhora será a madrinha do Principe real.

Tambem por telegramma vindo para Lisboa se sabe que estava a chegar o principe Amedée.

Era esperada em Lisboa uma esquadra italiana composta das fragatas «Maria Adelaide», «Duca de Genova», «Carlos Alberto», «Regina», «Garilbaldi», «Italia», «Victorio Emmanuelo», «Turkini»; corveta «Etna» e aviso «Garigliano». Vem commandada pelo almirante Provanna.

Logo que chegue esta esquadra a colonia italiana fará cantar um solemne *Te Deum* em acção de graças pelo fausto nascimento do Principe real.

A colonia convidou os seus patrios cantores do theatro de S. Carlos, que se prestaram generosa e gratuitamente a coadjuval os n'esta festa.

Parece que a camara municipal de Lisboa tenciona despicar-se para os proximos festejos do baptisado do Principe real, fazendo illuminar a gaz toda a praça do Commercio na noite do dia em que se celebrar o baptisado.

Esta illuminação constará d'um renque de luzes chamadas de leque, posto na cornija dos edificios que guarnecem a praça, como se fez por occasião dos festejos do consorcio real. Como n'aquella occasião, será tambem illuminada a gaz a fachada do theatro de D. Maria II.

A' parada que terá logar no dia do baptisado do Principe real, no Campo Pequeno, assistirão os principes Napoleão e Amedée.

Depois de nos havermos occupado por tão largo espaço, de coisas que dizem respeito a pessoas reaes e aos festejos para o baptisado do Principe, vamos pôr os nossos leitores ao facto do unico acontecimento politico com que a imprensa se entretem.

Fallamos do imprestimo dos 9:000 contos de réis que o governo vae contrahir, e é ainda a «Gazeta de Portugal» que vae mostrar o estado d'esta negociação:

«Diz se que o emprestimo está concluido com a casa Stern Brothers, e correm a este respeito differentes boatos dos quaes grande parte, como já tivemos occasião de observar, de certo procedem da falta de publiciadade. E' este um dos casos em que a publicidade dentro dos limites rasoaveis não prejudicaria a operação, nem o paiz, nem o governo, nem o ministro,

Corria hoje que varios capitalistas portuguezes se queivavam de não terem sido recidas as suas propostas. Allegavam, segundo se dizia, que por parte do governo se lhes dissera que não seriam recebidas, e que apesar de lhes ser dado aviso em contrario no dia seguinte, era já tarde, porque todas as combinações financeiras dos proponentes haviam sido desfeitas pela communicação anterior.

Parece que este procedimento irritára alguns animos, por ventura desconfiados da sinceridade dos dois avisos em sentido contrario, e que desagradára mesmo a alguns amigos do governo, favoraveis ao pensamento de que o emprestimo fosse contraido em Portugal.

Referimos estes boatos sem lhes darmos nem negarmos credito. Affiançamos que corriam geralmente, mas não podemos asseverar que sejam verdadeiros. E' natural que o negocio se ventile entre os orgãos do governo e os da opposição, e então poderemos informar melhor os leitores.

A casa Stern Brothers é mui respeitavel. Alguns dos proponentes nocionaes não o eram menos. Contractando o emprestimo no paiz o governo teria economisado além de outras verbas a do «stamps duty,» que não é pequena.

Estamos sempre convencidos de que os ministros, quaesquer que elles sejam, teem vontade de acertar, e não sabemos as razões que teria o sr. secretario de estado dos negocios da fazenda para preferir o capital estrangeiro ao nacional. Por isso não appareciamos este acto do governo sem que a publicidade nol-o releve cabalmente.

Não accusamos sem provas, nem condemnamos sem ouvir.»

O «Diario» de 6 publica duas portarias, a primeira creando uma commissão composta do conselheiro Guilherme da Silva Abranches, que servirá de presidente, do conselheiro Manuel Maria Rodrigues de Basto, presidente do conselho de saude naval, do dr. Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão, deputado ás côrtes e lente da mesma escola, do dr. João ClementeMendes, director do hospetal militar da Estrella, do dr. Faustino Jeronymo de Sousa Gomes, guarda mór de saude em Belem, e do dr. João José de Simas, medico do hospital de S. José e da Misericordia de Lisboa, a fim de estudarem e propôrem os meios de attenuar o rigor das quarentenas aos navios obrigados aos nossos regulamentos sanitarios.

A segunda, pedimos aos estabelecimentos pios informações estatisticas ácerca do seu estado regular a todos os seus respeitos. Esta portaria vae publicada no logar competente d'este jornal.

S. M. El-Rei desejando dar a todas as classes labriosas uma prova inequivica da sua estima, e não menos de satisfação na solemne occasião que á Divina Providencia aprouve propiciar-lhe, mandou crear, por decreto de 28 do mez ultimo, publicado no «Diario» de 7, uma medalha propria para recompensar os especiaes serviços das classes laboriosas.

Esta medalha terá por titulo *Medalha do trabalho*, tendo d'um lado a legenda *D. Luiz I Rei de Portugal*; e do outro *Honra ao trabalho* e no meio uma corôa de carvalho com a inscripção *á industria, á moralida*.

A medalha do trabalho comprehende trez graus: *medalha de oiro, de prata* e *de cobre*. Tem applicação correspondente aos serviços de cada um dos agraciados, conforme os nossos leitores poderão ver da portaria que será publicada no numero seguinte.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcação entrada em 7 de outubro de 1863

PORTO. — Hiate portuguez «Novo Atrevido», mestre M. Marques, 7 pessoas de tripolação, com farinha.

Em 8

PORTO. — Hiate portuguez «Cruz 1.º», mestre A. A. Laborinho, 7 pessoas de tripolação, vazio.

IDEM. — Hiate portuguez «Senhora da Guia», mestre A. O. da Velha, 8 pessoas de tripolação, vazio.

Vento O. — Mar agitado.

ANNUNCIOS

A meza do governo da Santa Casa da Misericordia d'esta cidade, ha de dar de aforamento no dia 18 do corrente mez, á porta da casa do despacho da mesma Santa Casa, duas terras citas no Canal do Campo d'Angeja, cujas terras, até 1859, as cultivou Manuel Simões d'Azevedo, de Cacia.

A' livraria de João da Silva Mello Guimarães, acabam de chegar as seguintes obras:

VIE DE JÉSUS
POR
MR. ERNEST RENAN
E' JÁ A 7.ª EDIÇÃO
Um volume em 8.º 1:500

Ha á venda vinte e cinco brochuras differentes, refutando esta publicação de M. Renan.

Aos reverendos parochos presbiteros e mais pessoas
O GRANDE LIVRO D'OURO
JESUS CHRISTO PERANTE O SECULO
OU
NOVOS TESTIMUNHOS DAS SCIENCIAS EM ABONO DO CATHOLICISMO
POR
Roselly de Lorgues
Terceira versão em portuguez sobre a 15.ª de Paris
Annotada por C. Castello Branco
Segunda edição 1 vol—600 réis.

CONTOS A VAPOR
POR
JULIO CEZAR MACHADO
1 volume 200

Codigo Administrativo annotado
Nova edição official
1863

ALMANACH DE LEMBRANÇAS Para 1864
POR
Alexandre Magno de Castilho e Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro

Em consequencia da falta directa de navio de Lisboa para esta cidade, tem-se demorado a remessa d'estes almanachs, que ha muito tempo estão promptos para serem embarcados.

Devem chegar por estes 8 dias.

N'esta livraria recebem-se já encommendas para este interessante almanach.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

Typ. do Districto de Aveiro.